



TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 1012/2026

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA :

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização da Expo Videira 2026, evento de grande porte promovido pelo Município de Videira, com relevante impacto econômico, social e turístico para a região, reunindo expressivo público visitante e expositores de diversos segmentos.

A execução do evento demanda a contratação de serviços especializados de segurança desarmada e de limpeza, com fornecimento de materiais, de forma a garantir condições adequadas de organização, higiene, salubridade, ordem e segurança durante todo o período de realização.

A contratação de serviços de segurança desarmada é indispensável para o controle de acesso, monitoramento de áreas, prevenção de incidentes e proteção dos participantes, expositores e do patrimônio público, considerando a complexidade e a grande circulação de pessoas no evento. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores em quantidade suficiente ou com capacitação específica para a execução de atividades típicas de segurança privada, sendo necessária a contratação de empresa especializada devidamente autorizada pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

De igual forma, a contratação de equipe de limpeza é essencial para garantir a manutenção contínua das condições de higiene e conservação dos espaços utilizados, incluindo áreas de circulação, sanitários, pavilhões e praça de alimentação, considerando o elevado fluxo de pessoas e a necessidade de resposta imediata às demandas operacionais durante o evento. A contratação contempla, ainda, o fornecimento de materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços.

A complexidade operacional da Expo Videira 2026 exige atuação contínua, coordenada e simultânea das equipes de segurança e limpeza, sendo a terceirização a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e de eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se indispensável para assegurar a adequada realização do evento, garantindo a segurança dos participantes, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE EQUIPE DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A EXPO VIDEIRA 2026, conforme descrição a seguir:

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	UNI	QTD	Valor
------	-----------	-----	-----	-------





01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO EXPO VIDEIRA.	Serviço	01	R\$ 143.758,80
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA, QUE DISPONHA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA LIMPEZA GERAL DA EXPO VIDEIRA.	Serviço	01	R\$ 16.587,33

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução contratual compreende a prestação de serviços de segurança desarmada e de limpeza, com fornecimento de materiais, destinados à realização da Expo Videira 2026, no período de 10 a 13 de setembro de 2026, nas dependências da SER MBRF, em Videira/SC.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a execução dos serviços contempla as etapas de planejamento operacional, mobilização de equipes, execução durante o evento e desmobilização ao final das atividades.

Na fase de mobilização, a contratada deverá disponibilizar equipes compatíveis com as escalas definidas pela Administração, providenciar uniformes, equipamentos, materiais de limpeza e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, bem como realizar a organização operacional das equipes de segurança e limpeza.

Durante a execução do evento, os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, assegurando, no caso da segurança desarmada, o controle de acesso, a vigilância preventiva, a orientação do público e o apoio à organização do evento; e, no caso da limpeza, a manutenção constante das condições de higiene, salubridade e conservação dos espaços utilizados, com reposição de materiais e atendimento imediato às demandas operacionais.

Na fase de desmobilização, a contratada deverá realizar a retirada de materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando os locais em condições adequadas de uso, conforme orientações da Comissão Central Organizadora.

Considerando a natureza temporária do evento, não há fase de manutenção prolongada do objeto após sua execução, sendo a assistência operacional restrita ao período de realização da Expo Videira 2026, com substituição imediata de profissionais e reposição de materiais sempre que necessário para garantir a continuidade dos serviços.

A solução adotada assegura o atendimento integral da demanda pública, com eficiência operacional, segurança, higiene e adequada gestão dos recursos durante todo o ciclo de vida da contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – SEGURANÇA DESARMADA

A proponente vencedora deverá prestar os serviços de segurança desarmada nas dependências da SER BRF, localizada em Videira/SC, durante a realização da Expo Videira 2026, no período de 10 a 13 de setembro de 2026, conforme escala definida pela Comissão Central Organizadora – CCO e anexos do processo.





O início da prestação dos serviços deverá ser previamente alinhado com a CCO, sendo obrigatória a participação em reuniões operacionais quando convocada.

A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada), devendo manter regularidade durante toda a execução contratual, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Os profissionais alocados deverão ser devidamente uniformizados, identificados, treinados e capacitados, além de possuir aptidão para o exercício da atividade, incluindo a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, quando exigido pela legislação aplicável.

A contratada deverá apresentar previamente à execução dos serviços:

Plano de segurança do evento;

Relação nominal dos profissionais escalados;

Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa;

Documentação comprobatória de regularidade junto à Polícia Federal.

A empresa deverá disponibilizar rádios comunicadores ou equipamentos equivalentes, garantindo a comunicação operacional durante todo o evento.

A contratada deverá manter equipe compatível com a escala definida, assegurando cobertura integral dos turnos, incluindo substituição imediata de profissionais em caso de ausência.

A empresa será responsável por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas operacionais.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou ocorrências decorrentes de falhas na execução dos serviços, bem como pela adoção de medidas imediatas de correção quando necessário.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – EQUIPE DE LIMPEZA

A proponente vencedora deverá prestar os serviços de limpeza geral nas dependências da SER BRF, em Videira/SC, durante a realização da Expo Videira 2026, no período de 10 a 13 de setembro de 2026, conforme escala definida pela Comissão Central Organizadora – CCO e anexos do processo.

A contratada deverá disponibilizar equipe em quantitativo suficiente para atendimento contínuo das demandas do evento, assegurando a limpeza de áreas de circulação, sanitários, pavilhões, praça de alimentação e demais espaços utilizados pelo público.

A empresa deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, incluindo produtos de limpeza adequados, em quantidade compatível com a





demanda do evento.

O início das atividades deverá ser previamente alinhado com a CCO, sendo obrigatória a adequação às orientações operacionais da organização do evento.

Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, identificados e capacitados para execução das atividades de limpeza em ambiente de grande circulação de pessoas.

A contratada deverá manter equipe suficiente para garantir a continuidade dos serviços durante todo o período do evento, com reposição imediata de profissionais sempre que necessário.

A empresa será responsável por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas correlatas.

A contratada deverá observar todas as normas sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis, respondendo pela correta execução dos serviços e pela imediata correção de eventuais falhas ou inadequações apontadas pela Administração.

MODELO DE EXECUÇÃO:

O contrato firmado entre a(s) empresa(s) vencedora(s) e o Município de Videira terá vigência até 30 de setembro de 2026.

Os serviços serão prestados de forma contínua e conforme as escalas operacionais definidas nos Anexos 01 (Segurança) e 02 (Limpeza), elaboradas pela Comissão Central Organizadora – CCO, durante a realização da Expo Videira 2026.

O serviço de segurança desarmada deverá iniciar suas atividades a partir da 01h do dia 10 de setembro de 2026 (quinta-feira), permanecendo em operação ininterrupta até o encerramento do evento, com continuidade das atividades no período pós-evento até às 07h do dia 14 de setembro de 2026, garantindo a vigilância, controle de acesso, apoio operacional e proteção do patrimônio durante todo o período de realização e desmobilização da feira.

O serviço de limpeza geral deverá iniciar suas atividades a partir das 16h do dia 10 de setembro de 2026, mantendo execução contínua durante todo o evento, inclusive no período pós-evento, até às 07h do dia 14 de setembro de 2026, assegurando a limpeza permanente das áreas utilizadas, a reposição de materiais, a remoção de resíduos e a adequada desmobilização dos espaços.

Após o encerramento das atividades, a contratada deverá realizar a retirada de materiais, equipamentos e insumos utilizados, promovendo a entrega das áreas em condições adequadas de uso, conforme orientações da CCO.

Para assegurar a adequada execução contratual, deverão ser observadas rigorosamente as escalas constantes nos Anexos 01 e 02, bem como as diretrizes operacionais estabelecidas pela Comissão Central Organizadora – CCO, garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos serviços durante toda a execução do evento e seu período de desmobilização..

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:





O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços:

Fiscais de Contrato: Claudia Cesca, Telefone (49) 3090-2728, e-mail: sde.claudia@videira.sc.gov.br; Alnei Moriggi, fone (49) 3090-2728 e-mail sde.alnei@videira.sc.gov.br; Dinilson Antonio Gaio, Telefone (49) , 9109/7340 email: sdu@videira.sc.gov.br, Vanderlei Cassanego, email: vanderleicassanego16@gmail.com, FONE 49 9 9189-2018

Gestora de Contratos: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, telefone (49) 3566-9009, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, em até

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Os recebimentos provisórios e definitivos, deverão estar em conformidade com o Art. 106 do **DECRETO Municipal Nº 21.030/23, DE 10 NOVEMBRO DE 2023**

Verificado pelo fiscal de contrato o descumprimento de obrigações por parte do contratado, deve comunicar ao seu representante indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

O tempo para a correção referida no caput deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

Realizada a correção pelo contratado, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no artigo anterior ou os pactuados em contrato.





O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme previsto no instrumento de contrato ou documento equivalente, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura ou documento definido em contrato, sempre com o detalhamento do objeto executado..

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, de forma única, em até **30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual ou medição parcial, mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos da Lei 14.133/21 e conforme o Art. 109 do **DECRETO Municipal N° 21.030/23, DE 10 NOVEMBRO DE 2023.**

A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal todas as certidões constantes da habilitação, do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme previsto no instrumento de contrato ou documento equivalente, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura ou documento definido em contrato, sempre com o detalhamento do objeto executado, conforme o Art. 108 do **DECRETO Municipal N° 21.030/23, DE 10 NOVEMBRO DE 2023.**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula específica do contrato.

A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA COM INDICAÇÃO DO CNPJESPECÍFICO SOB Nº 83.039.842/0001-84.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.





OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações técnicas, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo, observando os locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração.

Deverá cumprir todas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis à execução dos serviços, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A contratada será responsável por todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade subsidiária ou complementar em relação a tais obrigações.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de julgamento de menor preço, considerando o conjunto dos serviços de segurança desarmada e de limpeza geral, com fornecimento de materiais, necessários à realização da Expo Videira 2026, os quais são complementares à adequada execução, organização e funcionamento do evento.

A adoção do critério de menor preço visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços a serem executados.

No caso dos serviços de segurança desarmada, a contratação exige empresa especializada, devidamente autorizada pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 14.967/2024, com capacidade técnica e operacional para atendimento da escala definida pela Comissão Central Organizadora – CCO.

Quanto aos serviços de limpeza, com fornecimento de materiais, a contratação deve assegurar a disponibilidade de mão de obra suficiente para atendimento contínuo das demandas do evento, bem como a utilização de insumos adequados à manutenção das condições de higiene e salubridade dos espaços.

Dessa forma, o critério de menor preço, aplicado de forma global por item, permite a seleção de proposta economicamente mais vantajosa, garantindo compatibilidade técnica, responsabilidade pela execução integral dos serviços e adequada fiscalização contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 143.758,80 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para os serviços de segurança desarmada e de R\$ 16.587,33 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) para os serviços de limpeza geral, com fornecimento de materiais, totalizando o montante estimado conforme planilhas orçamentárias constantes no processo.





A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de contratações públicas disponíveis no Painel de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), adotando-se a metodologia da média aritmética dos valores identificados, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tal metodologia assegura maior fidedignidade aos valores estimados, considerando parâmetros reais de mercado em contratações similares, além de garantir transparência, padronização e aderência às práticas administrativas contemporâneas.

Os quantitativos, composições e memórias de cálculo encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias anexas ao processo, as quais servirão de referência para a formulação das propostas pelos licitantes e para a verificação da vantajosidade da contratação pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 11 – Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Unidade 003 – Gestão De Cultura
Ação 2061 – Festividades Do Município
Referência 601 – 3.3.3.90 Aplicações diretas
Subitem 3923– Festividades/Homenagem

Videira - SC, 26 de junho de 2026.





ANEXO 1

ESCALA DE HORÁRIO

Escala de trabalho estruturada por data e turno para o evento, totalizando 300 vagas de plantão preenchidas ao longo dos 5 dias.

10/09/2026 (Quinta-feira)

- **Turno 01:00h às 07:00h (8 Pessoas):** Vaga 1, Vaga 2, Vaga 3, Vaga 4, Vaga 5, Vaga 6, Vaga 7, Vaga 8.
- **Turno 07:00h às 16:00h (10 Pessoas):** Vaga 1, Vaga 2, Vaga 3, Vaga 4, Vaga 5, Vaga 6, Vaga 7, Vaga 8, Vaga 9, Vaga 10.
- **Turno 16:00h às 01:00h (55 Pessoas):** Vagas de 1 a 55.

11/09/2026 (Sexta-feira)

- **Turno 01:00h às 07:00h (8 Pessoas):** Vaga 1, Vaga 2, Vaga 3, Vaga 4, Vaga 5, Vaga 6, Vaga 7, Vaga 8.
- **Turno 07:00h às 16:00h (10 Pessoas):** Vaga 1, Vaga 2, Vaga 3, Vaga 4, Vaga 5, Vaga 6, Vaga 7, Vaga 8, Vaga 9, Vaga 10.
- **Turno 16:00h às 01:00h (55 Pessoas):** Vagas de 1 a 55.

12/09/2026 (Sábado)

- **Turno 01:00h às 07:00h (8 Pessoas):** Vaga 1, Vaga 2, Vaga 3, Vaga 4, Vaga 5, Vaga 6, Vaga 7, Vaga 8.
- **Turno 07:00h às 16:00h (10 Pessoas):** Vaga 1, Vaga 2, Vaga 3, Vaga 4, Vaga 5, Vaga 6, Vaga 7, Vaga 8, Vaga 9, Vaga 10.
- **Turno 16:00h às 01:00h (55 Pessoas):** Vagas de 1 a 55.

13/09/2026 (Domingo)

- **Turno 01:00h às 07:00h (8 Pessoas):** Vaga 1, Vaga 2, Vaga 3, Vaga 4, Vaga 5, Vaga 6, Vaga 7, Vaga 8.
- **Turno 07:00h às 16:00h (10 Pessoas):** Vaga 1, Vaga 2, Vaga 3, Vaga 4, Vaga 5, Vaga 6, Vaga 7, Vaga 8, Vaga 9, Vaga 10.
- **Turno 16:00h às 01:00h (55 Pessoas):** Vagas de 1 a 55.

14/09/2026 (Segunda-feira) - Pós-Evento

- **Turno 01:00h às 07:00h (8 Pessoas):** Vaga 1, Vaga 2, Vaga 3, Vaga 4, Vaga 5, Vaga 6, Vaga 7, Vaga 8.





ANEXO 2

EQUIPE DE LIMPEZA ESCALA DA TRABALHO – EXPO 2026

Turno	Período	Funcionários/hora (mínimo)
1º Turno	Quinta (16h–24h)	10
1º Turno	Sex–Dom (9h–24h)	10
2º Turno	Sex–Seg (1h–7h)	20

